



**EXCELENTÍSSIMA SENHORA DOUTORA JUÍZA DE DIREITO DA SECRETARIA
CÍVEL DO FORO REGIONAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL – COMARCA DA
REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA – ESTADO DO PARANÁ**

Autos n.º 0000972-13.2015.8.16.0037

Falência

MASSA FALIDA DE SOCIEDADE MAFRENSE DE ENGENHARIA LTDA, neste ato representada por seu administrador judicial ADEMAR NITSCHKE JÚNIOR, advogado, com escritório profissional localizado na Al. Augusto Stelfeld, nº 1157, Curitiba/PR, respeitosamente, vem à presença de Vossa Excelência, **requerer a juntada da relação de credores, conforme prevê o art. 7º, § 2º da Lei 11.101/2005, a fim de que seja publicada no Diário Oficial de Justiça.**

Destarte, conforme o *caput* do art. 7º da Lei 11.101/2005, os créditos foram devidamente verificados, com base nos autos e nos documentos apresentados pelos credores.

Pedidos de habilitação, impugnações e divergências instruídos inadequadamente não foram acolhidos.

Posto isso, salienta-se que o presente Edital de consolidação foi compilado, especialmente, com base no quadro de credores publicado com a sentença declaratória de falência, bem como nas habilitações apresentadas pelos credores no prazo legal.

Neste sentido, requer-se seja publicada no Diário Oficial de Justiça a relação de credores anexa, através desta Secretaria, dando-se publicidade aos interessados no presente feito.

Al. Augusto Stelfeld, 1157 . Bigorriho . Curitiba - PR . Cep. 80.430-140 . Tel./Fax 41 3232 8862





Outrossim, aproveita-se o ensejo para expor ao juízo que o administrador judicial **reiterou os pedidos aos procuradores dos falidos** (mediante contato telefônico e e-mails) para que estes informassem o paradeiro dos demais bens da massa falida, bem como comparecessem em juízo para trazer maiores informações que contribuam com o bom andamento dos autos e os trabalhos até o momento realizados, contudo, até o presente momento, sem sucesso.

Desse modo, a par do acima destacado e considerando-se o não comparecimento dos falidos para o cumprimento das obrigações previstas no art. 104 da Lei 11.101/2005, **COM URGÊNCIA**, **requer-se seja designada pelo juízo a respectiva audiência de oitava, intimando os falidos para que compareçam, observando-se o disposto no referido artigo da lei.**

Independentemente de tais diligências, o administrador judicial, desde a decretação da falência, tem buscando medidas para localizar outros bens, direitos e valores que possam compor os ativos da massa falida, logrando êxito em algumas das investigações intentadas.

Destarte, informa-se ao juízo que foram localizados pelo administrador judicial, além dos bens que já foram indicados nos autos, os seguintes bens e direitos de propriedade da empresa falida:

- a) **Imóvel registrado no Serviço Registral de Imóveis da Comarca de Rio Negro/PR sob a matrícula nº. 13.944 (anexa)** – Terreno rural com área de 9,2711 há, sito no Ribeirão Vermelho, Quitandinha/PR;
- b) **Participação societária na sociedade empresária ITA SERVIÇOS DE BRITAGEM LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 83.613.828/0001-42:** sócios (i) Ezio Ernesto Calliari; e (ii) Sociedade Mafrense de Engenharia Ltda.





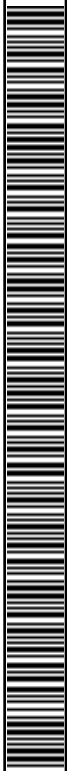
- c) **Participação societária na sociedade empresária ARTECIPE – INDÚSTRIA DE ARTEFATOS DE CIMENTO E PEDREIRAS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 83.436.485/0001-98:** sócios (i) Ezio Ernesto Callliari; e (ii) Sociedade Mafrense de Engenharia Ltda.

Neste contexto, **requer-se, desde logo, seja expedido ofício (i) ao Registro de Imóveis da Comarca de Rio Negro/PR** para que proceda com as anotações de estilo na referida matrícula nº. 13.944; e (ii) **à Junta Comercial do Paraná** para que proceda com o **bloqueio administrativo nos registros das referidas sociedades empresárias ITA SERVIÇOS DE BRITAGEM LTDA e ARTECIPE – INDÚSTRIA DE ARTEFATOS DE CIMENTO E PEDREIRAS LTDA** quanto à participação societária da falida, evitando-se, com tais medidas, prejuízos à massa falida e aos credores.

Requerimentos

Diante do exposto, requer-se:

- a) **a juntada da relação de credores**, conforme prevê o art. 7º, § 2º da Lei 11.101/2005, a fim de que seja publicada no Diário Oficial de Justiça, através desta Secretaria;
- b) **seja designada pelo juízo a audiência de oitiva prevista no art. 104 da Lei 11.101/2005, intimando os falidos para que compareçam**, observando-se o disposto no referido artigo da lei.
- c) **seja expedido ofício ao Registro de Imóveis da Comarca de Rio Negro/PR para que proceda com as anotações de estilo na referida matrícula nº. 13.944 (anexa)**, evitando-se prejuízos à massa falida e aos credores;
- d) **igualmente, seja expedido ofício à Junta Comercial do Paraná para que proceda com o bloqueio administrativo nos registros das sociedades empresárias ITA SERVIÇOS DE BRITAGEM LTDA e ARTECIPE – INDÚSTRIA DE ARTEFATOS DE**





**CIMENTO E PEDREIRAS LTDA quanto à participação societária da falida,
evitando-se, com tais medidas, prejuízos à massa falida e aos credores.**

Nestes termos,
pede-se deferimento.

Curitiba, 27 de novembro de 2015.

Ademar Nitschke Júnior
OAB/PR 39.272



MASSA FALIDA DE SOCIEDADE MAFRENSE DE ENGENHARIA LTDA			
QUADRO DE CREDORES			
TRABALHISTAS			
CREDOR	AUTOS	VALOR HISTÓRICO	DATA DO VALOR HISTÓRICO
V. BERNARDO JORGE SOCIEDADE DE ADVOGADOS	Administrativo	R\$ 52.890,03	25/09/2015
MARCOS VINICIUS ULAF e CAUÊ PYDD NECHI	Administrativo	R\$ 7.235,47	09/03/2015
TOTAL		R\$ 60.125,50	



PREFERENCIAIS

CREDOR	AUTOS	VALOR HISTÓRICO	DATA DO VALOR HISTÓRICO
TOTAL		R\$ -	



GARANTIA REAL

CREDOR	AUTOS	VALOR HISTÓRICO	DATA DO VALOR HISTÓRICO
RODOPARANÁ IMPLEMENTOS RODOVIÁRIOS LTDA	Administrativo	R\$ 528.900,26	25/09/2015

TOTAL		R\$ 528.900,26	
-------	--	----------------	--



TRIBUTÁRIOS			
CREDOR	AUTOS	VALOR HISTÓRICO	DATA DO VALOR HISTÓRICO
UNIÃO - FAZENDA NACIONAL	Administrativo	R\$ 2.094.334,45	20/05/2015
TOTAL		R\$ 2.094.334,45	



PRIVILÉGIO ESPECIAL

CREDOR	AUTOS	VALOR HISTÓRICO	DATA DO VALOR HISTÓRICO

TOTAL	R\$	-	
-------	-----	---	--



QUIROGRAFÁRIOS

CREDOR	AUTOS	VALOR HISTÓRICO	DATA DO VALOR HISTÓRICO
MULTIPETRO COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA.	Administrativo	R\$ 237.432,08	09/03/2015
NACIOPETRO DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO LTDA	Administrativo	R\$ 195.023,71	19/08/2015
TOTAL		R\$ 432.455,79	



MULTAS			
CREDOR	AUTOS	VALOR HISTÓRICO	DATA DO VALOR HISTÓRICO
TOTAL		R\$	-

